

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E COM OUTROS MUNICÍPIOS, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALERTA LEIS MUNICIPAIS Nº 048 E 049 DE 16/12/94.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º.....é o Poder Executivo autorizado a firmar, juntamente com os municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves, um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Geral de Justiça, do Trabalho e da Cidadania, visando a ampliação do Presídio Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 2º.....Cada um dos municípios participará com recursos financeiros nos seguintes percentuais:

- I-Bento Gonçalves 45%
- II-Garibaldi 28%
- III-Carlos Barbosa 17%
- IV-Monte Belo do Sul 5%
- V-Santa Tereza 5%

Art. 3º.....é também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de CR\$ 7.000.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

- 04.01-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Agricultura
- 0630.179.10.11-Participação na ampliação no Presídio Regional
- 4.3.2.3.05-Auxílio para outras despesas de capital

Art. 4º.....Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior a redução de igual valor em:

- 04.01-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Agricultura
- 03.07.02.12.005-Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Agricultura
- 3.1.2.0-Material de Consumo

Art. 5º.....Fica alterado o Plano Plurianual onde consta a construção de um novo Presídio em convênio com demais Prefeituras, e passa a ter a seguinte redação:

Ampliar o Presídio Municipal de Bento Gonçalves; em conjunto com os municípios: Bento Gonçalves, Garibaldi, Carlos Barbosa e Monte Belo do Sul.

Art. 6º.....Incluem-se nas Diretrizes Orçamentárias:

- 30-Segurança Pública
- a).....
- b).....
- c).....

d) Ampliar o Presídio Municipal de Bento Gonçalves, em conjunto com os municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi, Carlos Barbosa e Monte Belo do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 29 dias do mês de abril 1994.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º Caso o Poder Público criar algum programa específico para utilização de brita, o valor de metro cúbico será estabelecido no momento do programa.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 29 dias do mês de março de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE STA. TEREZA

DENIS JORGE ACCO


Prefeito Municipal

